

Portaria nº 1151, de 09/11/2023, DODF nº 211 de 10/11/2023, pag. 11.
Homologado em 09/11/2023, DODF nº 211 de 10/11/2023, pag. 11.

PARECER Nº 356/2023 - CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00004389/2021-15

Interessado: **Creche Soldadinho de Jesus**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Creche Soldadinho de Jesus; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 7 de junho de 2021, de interesse da Creche Soldadinho de Jesus, situada na Quadra 304, Conjunto 12, Lote 6, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação dos Amigos da Missão Infantil - AAMI, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.872.523/0001-81, trata do credenciamento da instituição educacional, da autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional não iniciou seu funcionamento sem autorização.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF.

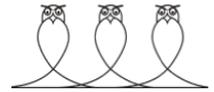
Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

A instituição apresentou Certificado de Licenciamento, com parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, assim como as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF, exceto a da Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF e a do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que expiraram durante a tramitação processual.

Ressalta-se que a instituição educacional foi orientada a providenciar a atualização das referidas licenças.

Foi anexado aos autos o contrato de sublocação do imóvel, o que comprova a legalidade da ocupação do imóvel.



Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 28 de maio de 2021, 24 de agosto de 2021, e 20 de abril de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Após a última visita, verificou-se que a instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro em condições satisfatórias de segurança.

Do Relatório Técnico Conclusivo, destaca-se que a Creche Soldadinho de Jesus tem seu funcionamento em instalações de uma residência adaptada, em dois pavimentos, interligados por escada. No pavimento térreo, há quatro salas de aula, secretaria escolar, área de recreação coberta, banheiro para pessoas com deficiência, banheiros para estudantes separados por sexo, sala de amamentação e refeitório.

Destaca-se, ainda:

As salas de aula, aparentemente, possuem iluminação razoável (janelas voltadas para o interior da edificação), sendo, parcialmente, natural e artificial. Contam com ventilação natural, assim como forçada por meio de ventiladores.

O espaço para circulação nº de estudantes/professor, aparentemente, é adequado.

[...]

Verificou-se que a instituição possui parte dos mobiliários adequados para a faixa etária pleiteada e recursos didático-pedagógicos tais como: brinquedos pedagógicos, livros de literatura, aparelho de DVD, brinquedos de playground, dentre outros.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Creche:

- Berçário I - para crianças de 4 meses de idade;
- Berçário II - para crianças de 1 ano de idade;
- Creche I - para crianças de 2 anos de idade;



- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado, de forma integrada, em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional oferta diversos projetos: Resgatando o contato com a natureza, que contribui para a conscientização das crianças sobre a relevância da preservação do meio ambiente; Hora do conto, que incentiva o interesse pelas histórias infantis, a partir de elementos lúdicos, e Musicalidade das infâncias: de cá, de lá, de todo lugar, que estimula a aprendizagem por meio da música e de brincadeiras com diferentes linguagens.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais e abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 95 artigos e 28 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

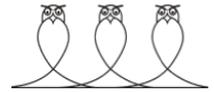
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Creche Soldadinho de Jesus, situada na Quadra 304, Conjunto 12, Lote 6, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação dos Amigos da Missão Infantil - AAMI, registrada no CNPJ sob o nº 10.872.523/0001-81, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único deste parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 31 de outubro de 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 31/10/2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência
da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 356/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Creche Soldadinho de Jesus					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			
		Berçário I	Berçário II	Creche I	Creche II
		4 meses	1 ano	2 anos	3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:					
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino - das 7h às 11h e Vespertino - das 13h às 17h. - Integral: das 7h30 às 17h30.					
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					